



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/90

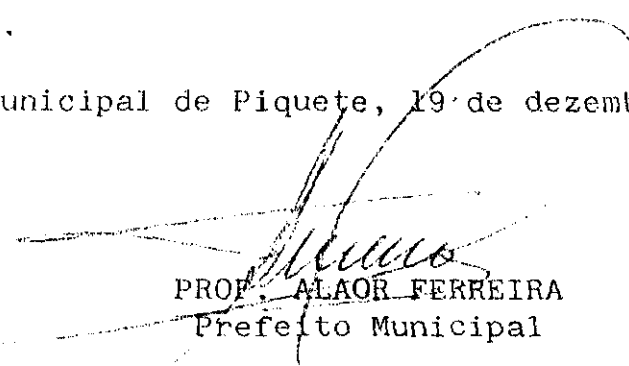
Regulamenta o pagamento de Impostos e Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os impostos e taxas municipais para o exercício de 1991 serão calculados com base no Maior Valor de Referência (MVR) de dezembro de 1990, sendo lançados por bimestre, e seus valores correspondentes transformados em Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou outro indicador econômico que possa ser criado pelo Governo Federal em substituição ao referido bônus.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 19 de dezembro de 1990.


PROF. ALAÍR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dezanove de dezembro de mil novecentos e noventa.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração